LEI MUNICIPAL Nº 471/73, de de janeiro de 1973.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial, para concessão de bolsas de estudos."

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido, no prazo legal para sanção o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial, para concessão de bolsas de estudos, eu o promulgo como Lei nos Termos do Artigo 162, parágrafo 1º, 2º e 3º da Constituição Federal do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º. A importância a que se refere o artigo 1º dessa lei, se destina a pagamento de 50 (cincoenta) bolsas de estudo ao educandário "Escola Normal Santa Therezinha" desta cidade.

Parágrafo único – Os benefícios desta lei, será para os alunos pobres do curso normal.

Art. 3º. O pagamento será feito da seguinte maneira: 8 (oito) prestações de Cr$ 1.600,00 (hum mil de seiscentos cruzeiros) a partir de março de 1972 e uma de Cr$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) em novembro de 1972.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em de janeiro de 1973.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL